LEI N.º 1.862, DE 16 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça-PGJ, inscrita no CNPJ n.º 93.802.833/0001-57, um terreno urbano, sem benfeitorias, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Agudo sob nº 6527, o qual possui as seguintes características, medidas e confrontações: Terreno número 04 (quatro), lado ímpar, distando 50,00 metros da esquina formada pela Avenida Tiradentes e Rua Teodoro Woldt, localizado na cidade de Agudo, na Quadra E-3, no quarteirão formado pela Avenida Tiradentes, Rua Ramiro Barcelos, Rua Muniz Ferraz e Rua General Flores, com a área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se: pela frente, ao LESTE, na extensão de 15,00 metros com a Rua Teodoro Woldt; pelos fundos, ao OESTE, na extensão de 15,00 metros, com o terreno nº 01 da requerente; por um lado, ao NORTE, na extensão de 30,00 metros, com o terreno nº 01, da requerente; e, pelo outro lado, ao SUL, na extensão de 30,00 metros, com o terreno nº 05 da requerente, Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 2.º A doação prevista no art. 1º destina-se à instalação da sede do Ministério Público Estadual, na Comarca de Agudo, cuja obra deverá ter início no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 3.º O descumprimento do disposto no art. 2.º da presente lei, acarretará a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º As despesas decorrentes da escrituração e registro, bem como eventuais taxas ou impostos serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de maio de 2012; 154.º da Colonização e 53.º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário Mun. da Administração